



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1700 www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 4577/2012.

“Faculta a Permissão de Uso de Bens Imóveis Públicos ao Grupo de Escoteiros 04 MG de e dá Outras Providências”.

Considerando a solicitação feita pelo Presidente do Grupo Escoteiro Itajubá - 04 MG, Senhor Michel Dias Rosa;

Considerando os Memorandos nº 270 e 271 enviados pela Procuradoria Jurídica do Município de Itajubá às Secretarias de Meio Ambiente e Educação;

Considerando as correspondências da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Senhora Andriani Tavares Tenório Gonçalves e Secretário Municipal de Educação Senhor Harley David Vieira da Silva;

O Prefeito Municipal de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e o § 3º do Artigo 109, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o direito de permissão de uso de bens públicos imóveis ao **Grupo Escoteiro Itajubá – 04º MG**, criado em 25.02.2009, fundado em 03.07.2010, reconhecido com Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2932 de 18.06.2012, localizado na Praça Adolfo Olinto, nº 67, Centro, Itajubá, Minas Gerais.

Parágrafo único. Os imóveis citados no caput desse artigo possuem as seguintes características: **Escola Municipal Santo Agostinho – Ginásio Poliesportivo:** imóvel com área de 3.417,35 m² (três mil quatrocentos e dezessete virgula trinta e cinco metros quadrado), com Matrícula nº 37.853 e **Horto Florestal:** com a área de 21,16,99 ha (vinte e um hectares, dezesseis ares e noventa e nove centiares), com Matrícula nº 35.025.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 3º A presente permissão de uso dos bens descritos no parágrafo único do Artigo 1º tem a finalidade exclusiva de sediar o Grande Acampamento Escoteiro do Distrito Sul de Minas – GADI, a ser realizado nos dias 17.11.2012, com início as 08:00 horas e término às 15:00 horas do dia 18 de novembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1700 www.itajuba.mg.gov.br

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens imóveis públicos ora permissionados.

§ 2º Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** usar os bens públicos para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

§ 3º Fica proibida a destinação dos bens móveis públicos para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação dos bens imóveis, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, em 29 de Outubro de 2012.

JORGE RENÓ MOUALLEM

Chefe do Poder Executivo Municipal

ALMIR FERNANDES

Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CARLOS ROBERTO DIAS.

Secretário Municipal de Governo